



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

**CONTRATO Nº 144/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A
EMPRESA E T MARQUES EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.718.379/0001-96**, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da identidade RG nº 1304814 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.990.874-15, nomeado pelo Decreto municipal nº 178/2019 – GP/PMI em 02 de Dezembro de 2019, residente e domiciliado no Município de Igarapé – Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **E T MARQUES EIRELI**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 61, Ianetama, Castanhal/Pa, CEP: 68.745-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.691.632/0001-50**, representada neste ato por **EDNALDO TELES MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, nº 92, Nova Olinda, Castanhal/Pa, portador do CPF nº 443.258.272-34; doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020-J, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 069/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2019, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.**

1.2- Vinculam-se ao presente **Ata de Registro de Preços nº 036/2020-J** e bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.4 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da - Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de início de fornecimento** autorizando o início do fornecimento do objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Balbino Teixeira, nº 4388, Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA.

II) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- V) Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.

XVIII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XIX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DO CONTRATO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ **1.844.048,05 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

Itens	Descrição	Unid	Quant	MARCA	V. Unit	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	3600	ESTILO	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME, 1000ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FRASCO	2700	FARMAX	R\$ 4,15	R\$ 11.205,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	90000	SR	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	90000	SR	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	90000	SR	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	90000	SR	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	180000	SR	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	90000	SR	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	180000	SR	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	180000	SR	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
13	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 96° 1000ML . (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FRASCO	600	ITAJA	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

16	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO ROLO 500G	PACOTE	4060	NATY	R\$ 8,78	R\$ 35.646,80
18	ALMOTOLIA AMBAR 250ML , GRADUADA COM BICO RETO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	600	LABOR IMPORT	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
19	ATADURA CREPE 12X1,8M repouso e 4,5 esticado13FIOS C/12	PACOTE	11400	MISSNER	R\$ 3,28	R\$ 37.392,00
26	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA EM AÇO INOX Nº 22. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$ 2,00	R\$ 200,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº14. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5000	LABOR IMPORT	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº16. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5000	LABOR IMPORT	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº18. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5000	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº20. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5000	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº22. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30000	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30000	LABOR IMPORT	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
40	CATETER P/O2 TIPO ÓCULOS ADULTO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10000	LABOR IMPORT	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
41	CLAMP UMBILICAL C/100. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	WELLMED	R\$ 25,95	R\$ 6.487,50
50	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 13L C/10	CAIXA	8550	DESCARBOX	R\$ 31,00	R\$ 265.050,00
51	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 13L C/10 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	450	DESCARBOX	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
52	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 20L C/10	CAIXA	4750	DESCARBOX	R\$ 45,00	R\$ 213.750,00
53	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 20L C/10 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	DESCARBOX	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
54	COLETOR DE URINA C/SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	8550	LABOR IMPORT	R\$ 2,93	R\$ 25.051,50
55	COLETOR DE URINA C/SIST. FECHADO 2000ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	450	LABOR IMPORT	R\$ 2,93	R\$ 1.318,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

56	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM, 13 FIOS C/50. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	100	TEXCARE	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00
57	COPO COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ ROSCA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10000	LABOR IMPORT	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
58	ELETRODO PARA ECG C/50. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	630	SOLIDOR	R\$ 12,78	R\$ 8.051,40
59	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	85500	LABOR IMPORT	R\$ 0,71	R\$ 60.705,00
60	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	4500	LABOR IMPORT	R\$ 0,71	R\$ 3.195,00
63	ESFIGMOMAÔMETRO C/ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	426	PREMIUM	R\$ 49,95	R\$ 21.278,70
64	ESFIGMOMAÔMETRO C/ESTETOSCÓPIO ADULTO (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	21	PREMIUM	R\$ 49,95	R\$ 1.048,95
73	FILME P/ RX 24X30 MM C/100 COMPATÍVEL COM A MARCA FUJI (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	19	FUJIFILM	R\$ 125,95	R\$ 2.393,05
74	FILME P/ RX 30X40 MM C/100 COMPATÍVEL COM A MARCA FUJI	CAIXA	361	FUJIFILM	R\$ 176,50	R\$ 63.716,50
75	FILME P/ RX 30X40 MM C/100 COMPATÍVEL COM A MARCA FUJI (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	19	FUJIFILM	R\$ 176,50	R\$ 3.353,50
76	FILME P/ RX 35X35 MM C/100 COMPATÍVEL COM A MARCA FUJI	CAIXA	262	FUJIFILM	R\$ 184,00	R\$ 48.208,00
78	FILME P/ RX 35X43 MM C/100 COMPATÍVEL COM A MARCA FUJI	CAIXA	380	FUJIFILM	R\$ 249,00	R\$ 94.620,00
85	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
88	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00
89	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES .0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

90	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 - 75CM CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
91	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
95	FIO DE SUTURA NYLON 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	100	TECHNOFIO	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
96	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	TECHNOFIO	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
97	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	TECHNOFIO	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
98	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	TECHNOFIO	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
99	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	TECHNOFIO	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
102	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	25	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
105	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	25	TECHNOFIO	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
113	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	6000	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
114	GAZE EM COMPRESSA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS C/10. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	2250	TEXCARE	R\$ 0,44	R\$ 990,00
116	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91CM, 13FIOS (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	61	TEXCARE	R\$ 34,95	R\$ 2.131,95
119	LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/100. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	600	SOLIDOR	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
120	LUVA CIRURGICA nº 6,5. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	600	MEDIX	R\$ 0,92	R\$ 552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

122	LUVA CIRURGICA nº 7,5. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	10000	MEDIX	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
123	LUVA CIRURGICA nº 8,0. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	9000	MEDIX	R\$ 0,94	R\$ 8.460,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	2850	MEDIX	R\$ 15,34	R\$ 43.719,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	9500	MEDIX	R\$ 13,50	R\$ 128.250,00
128	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	8550	MEDIX	R\$ 13,75	R\$ 117.562,50
136	PAPANICOLAU G (KIT). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10000	KOLPLAST	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
138	PAPANICOLAU M (KIT) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1000	KOLPLAST	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
140	PAPANICOLAU P (KIT) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1000	KOLPLAST	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
141	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 100mmx100m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	225	PROTECT	R\$ 37,50	R\$ 8.437,50
142	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 250mmx100m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	PROTECT	R\$ 95,40	R\$ 4.770,00
143	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50M (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2500	MAXPELL	R\$ 6,28	R\$ 15.700,00
144	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50M. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2000	MAXPELL	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
145	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA EM AÇO INOXIDAVEL 18CM. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30	ABC	R\$ 28,00	R\$ 840,00
146	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA EM AÇO INOXIDAVEL 18CM. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30	ABC	R\$ 28,00	R\$ 840,00
147	PINÇA KOCHER RETA EM AÇO INOXIDAVEL 18CM. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30	ABC	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
148	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS, DIÂMETRO INTERNO 29mm, EXTERNO 30mm, ALTURA 81mm COM TAMPA ROSQUEÁVEL (TUBO 0,9g). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10000	ADLIN	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
150	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	5130	FARMAX	R\$ 16,79	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

						86.132,70
153	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	UNIDADE	256500	SR	R\$ 0,20	R\$ 51.300,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	13500	SR	R\$ 0,20	R\$ 2.700,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	171000	SR	R\$ 0,28	R\$ 47.880,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	9000	SR	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	171000	SR	R\$ 0,08	R\$ 13.680,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	9000	SR	R\$ 0,08	R\$ 720,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	256500	SR	R\$ 0,11	R\$ 28.215,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	13500	SR	R\$ 0,11	R\$ 1.485,00
161	SERINGAS 1ML C/ AGULHAS ACOPLADAS	UNIDADE	256500	SR	R\$ 0,16	R\$ 41.040,00
162	SERINGAS 1ML C/ AGULHAS ACOPLADAS (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	13500	SR	R\$ 0,16	R\$ 2.160,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,46	R\$ 2.484,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 2.700,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 2.700,00
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 2.700,00
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 2.700,00
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,58	R\$ 3.132,00
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5400	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 3.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

202	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/50, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS com glicosímetros em forma de comodato. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CAIXA	250	ON CALL PLUS	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
203	TORNEIRINHA C/3 VIAS (LUER SLIP) C/50	CAIXA	950	LABOR IMPORT	R\$ 29,50	R\$ 28.025,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2.0. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	180	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 936,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2.5. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	180	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 936,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.0. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1000	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1800	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
218	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1800	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.844.048,05

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste Contrato será do dia 30 de Abril de 2020 e término em 31 do mês de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregues, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020-J, originária do Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2019**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0031 2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde
FONTE DE RECURSO	12110000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

PROJETO ATIVIDADE	10 122 0041 2.048 – Manutenção de Programas de Contra Partida
FONTE DE RECURSO	12140000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.051 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde as Famílias - ESF
FONTE DE RECURSO	12140000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.052 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
FONTE DE RECURSO	12140000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.057 – Serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Urgência/ Emergência – MAC
FONTE DE RECURSO	12140000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.059 – Manutenção dos Serviços de Aten. Móvel as Urgências - SAMU
FONTE DE RECURSO	12140000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0220 2.137 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	12140000
FONTE DE RECURSO	12110000
FONTE DE RECURSO	12130000

13.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-J

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020-J, originária do Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2019** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação rege-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Igarapé – Açú /PA, 30 de abril 2020.

ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EDNALDO TELES MARQUES
E T MARQUES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: